



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Gestão Contratual

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 09/2022 AO CONTRATO Nº 26/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM GOIÁS E TOCANTINS E AS EMPRESAS DIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E ANDISA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS.

A União, por intermédio da **Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO**, com sede na Avenida Nona Avenida, quadra A-34, lote 01/11, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representada pela Sra. Ádima Gomes Sfair Medeiros, Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia nos Estados de Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO, nomeada pela Portaria nº 884, de 12/06/2019, portadora da Carteira de Identidade nº 6.619.396 SSP/GO expedida em 18/08/2016 e inscrita no CPF sob o nº 226.613.282-20, doravante denominada LOCATÁRIA, e as empresas **Dibra Administração e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.724.995/0001-69, situada a Rua Mendes Caldeira nº 147, Apto 04, Sala 05, Bairro Brás, CEP: 03.007-060, no município de São Paulo/SP, representada neste ato pela sócia Sra. Carolina Hajjar, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.124.435 DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 000.169.811-70, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy nº 150, Bairro Jundiaí, CEP: 75.110-477, Anápolis/GO, e **Andisa Administração e Participações Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.979.606/0001-83, situada a Rua Mendes Caldeira nº 147, Apto 04, Sala 02, Bairro Brás, CEP: 03.007-060, no município de São Paulo/SP, representada neste ato pela sócia Sra. Grace Hajjar Milki, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.366.945 DGPC-GO, expedida em 24/06/2003 e inscrita no CPF sob o nº 484.353.761-68, residente e domiciliada na SHIS Quadra 08, Conjunto 04, Lote 12, Lago Sul, CEP: 71.620-245, Brasília/DF, daqui por diante denominados simplesmente LOCADORAS, tendo em vista o que consta no Processo nº 10196.003164/2012-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi remetida à Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região – DICAJ/PRFN1, que emitiu Nota SEI nº 39/2022/DICAJ/PRFN1/PGFN-ME em consonância o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 07/2021, conforme a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de

1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. a prorrogação da vigência contratual por mais 36 (*trinta e seis*) meses, de 04/12/2022 a 03/12/2025;

1.1.2. a revisão do valor locatício mensal no percentual de 10% (dez por cento), em conformidade com o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Contrato original, respeitado o disposto no art. 65, II, "a", da Lei 8.666 de 21/06/1993.

1.1.2.1. Os efeitos financeiros decorrentes da revisão vigoram a partir de 04/12/2022.

1.1.3. a inclusão de cláusula contratual, para que sejam expressamente permitidas as operações de crédito garantidas por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes deste contrato administrativo, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

2.1. O valor mensal da locação, R\$ 92.720,63 (*noventa e dois mil, setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos*), pelo período relativo à prorrogação contratual, totaliza o valor de R\$ 3.337.942,68 (*três milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos*) deste Termo Aditivo, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para Dibra Administração e Participações Ltda. e 50% (cinquenta por cento) para Andisa Administração e Participações Ltda. - EPP.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 83.448,57 (*oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos*), está prevista no Programa de Trabalho 171534 - Administração da Unidade - ND 339039 e PI PGLOCIM2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.3. Para os exercícios subsequentes, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada às LOCATÁRIAS, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PERMISSÕES

3.1. É permitido às Locatárias caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

3.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

3.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado às cedentes (locatárias) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento 29550125, do processo SEI/ME nº 10180.100176/2019-61.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à LOCATÁRIA providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ÁDIMA GOMES SFAIR MEDEIROS

Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia
nos Estados de Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO

Documento assinado digitalmente

DIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Documento assinado digitalmente

ANDISA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Ádima Gomes Sfair Medeiros, Gerente Regional de Administração**, em 22/11/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA HAJJAR GOMIDES, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA HAJJAR, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29548117** e o código CRC **A6C5F71C**.

